

DIÁRIA

PORTARIA Nº 34.878, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, parágrafo único do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAAN, Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, matrícula nº 0100945; para participar do "2ª Reunião Técnica do Comitê de Governança dos Tribunais de Contas junto ao Instituto Rui Barbosa - IRB", em Brasília - DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 04 a 05-06-2019.

Protocolo: 441958

PORTARIA Nº 34.879 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, parágrafo único do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor REINALDO DOS SANTOS VALINO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100437, para participar do "Treinamento da Comissão de Garantia da Qualidade do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC", em São Paulo - SP, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 10 a 13-06-2019.

Protocolo: 441961

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2019NE00848

Valor: R\$ 2.925,00

Data de Emissão: 05/06/2019

OBJETO:

Aquisição de materiais de impressões conforme memorando nº09/2019-CSA, Processo Nº2018/04708-8, Pregão Presencial: Nº03/2018, Parecer nº321/2018-PROJUR e Manifestação Controle Interno nº147 para atender demanda do IX FORUM TCE-PA e Jurisdicionados.

Lote 3 -

- Crachá para eventos em papelão policromia, 15CMX 10CM.

Quantidade: 1.600, Preço Unitário: R\$1,50, PREÇO TOTAL: R\$2.400,00

- Cartilha TCE Cidadão, Formato 210X300MM, capa em papel couche fosco 150g, 4X4 cores em impressão e miolo em papel couche fosco 115g, 4X4 em impressão, 12 páginas.

Quantidade: 250, Preço Unitário: R\$0,90, Preço Total: R\$225,00

- Folder em papel couche fosco 150G, impressão em policromia 4x1 CORES, FORMATO 210X30MM.

Quantidade: 500, Preço Unitário: R\$0,60, Preço Total: R\$300,00

Programa de Trabalho: 01032145585810000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: Gráfica e Editora Santa Cruz EIRELE-ME.

CNPJ: 02373761-0001/14

Endereço: Rodovia Transcoqueiro, 70A - Bairro: UNA, Belém/PA

CEP: 66652-300

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Protocolo: 441971

(oitenta por cento) do valor previsto no § 1º do art. 6º desta Resolução.
§ 2º - Tratando-se de Chefe do Poder Executivo, membro do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, Ministros de Estado e Secretários de Estado ou de Município, o valor da diária a que se refere o caput corresponderá ao valor previsto no § 1º do art. 6º desta Resolução.

§ 3º - O responsável pelo requerimento da concessão de diárias e de passagens fará a juntada ao processo dos cartões de embarque ou de qualquer outro documento que ateste o efetivo deslocamento do colaborador no prazo de 15 (quinze) dias do retorno deste à sede.

§ 4º - Não sendo possível cumprir a exigência prevista no parágrafo anterior por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por declaração emitida por unidade administrativa, pela organização do evento ou atividade.

§ 5º - O responsável pelo requerimento da concessão de diárias e passagens apresentará relatório circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias do retorno do colaborador à sede, no qual evidencie o atendimento do interesse público com a realização da atividade ou evento. (NR)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 03 de junho de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR DE CONTAS	GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA CORREGEDOR-GERAL	DEÍLA BARBOSA MAIA PROCURADORA DE CONTAS
STANLEY BOTTI FERNANDES PROCURADOR DE CONTAS	

Protocolo: 441775

RESOLUÇÃO Nº 16/2019 – MPC/PA – COLÉGIO

Institui o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de planejamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – voltada à ação planejada como estratégia para prevenção de riscos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Planejamento e Gestão (SPG) no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará nos termos constantes desta Resolução.

Art. 2º - O Sistema de Planejamento e Gestão (SPG) é o conjunto articulado de funções, unidades de trabalho e instrumentos que, por meio de processos e procedimentos, vinculados ao conceito de gestão estratégica, orientam-se permanentemente para o desenvolvimento institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º - São objetivos do SPG:

I - instrumentalizar o processo de planejamento;

II - definir as diretrizes, os objetivos e os instrumentos necessários ao desenvolvimento institucional;

III - propor, elaborar, executar, monitorar, avaliar e revisar os planos, programas, orçamentos e projetos;

IV - conferir às ações do MPC-PA maior efetividade, eficácia e eficiência;

V - integrar/articular as ações desenvolvidas pelas unidades de trabalho do MPC-PA;

VI - promover a articulação das ações do MPC-PA com os demais Poderes e órgãos constitucionais independentes.

Art. 4º - São funções do SPG:

I - Planejamento e Orçamento;

II - Pesquisa e Informação.

Art. 5º - O modelo de gestão do SPG para obtenção dos resultados deverá envolver obrigatoriamente as etapas de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e revisão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO SPG

Art. 6º - O SPG é estruturado em quatro níveis de atuação:

I - deliberativo;

II - planejamento e gestão estratégica;

III - gestão tática;

IV - gestão operacional.

§ 1º - No âmbito deliberativo, o SPG é constituído pelo Colégio de Procuradores de Contas.

§ 2º - No âmbito do planejamento e gestão estratégica, o SPG é integrado pelo Departamento de Finanças e Planejamento.

§ 3º - Na gestão tática, o SPG é integrado pela Secretaria e Gabinete do Procurador-Geral.

§ 4º - Na gestão operacional, o SPG é integrado pelos Órgãos de Administração e Execução e pelos Órgãos Auxiliares.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS E DE APOIO
AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 7º - São instrumentos básicos do SPG:

I - Plano Estratégico (PE);

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2019 – MPC/PA – COLÉGIO

Modifica a Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A pessoa física que se deslocar de outra cidade a fim de prestar serviços não remunerados ao Ministério Público de Contas do Estado fará jus a diárias e passagens.

§ 1º - O valor da diária a que se refere o caput corresponderá a 80%